

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

JUSTIÇA SOCIAL E DIREITO DO FUTURO II

J96

Justiça Social e Direito do Futuro II [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Rodrigo Jose Fuziger, Ysmênia de Aguiar Pontes e Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-961-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

JUSTIÇA SOCIAL E DIREITO DO FUTURO II

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

TRADIÇÕES FILOSÓFICAS BRASILEIRAS: UMA INVESTIGAÇÃO SOBRE ÉTICA E DIREITO NA OBRA DE LIMA VAZ

TRADICIONES FILOSÓFICAS BRASILEÑAS: UNA INVESTIGACIÓN SOBRE ÉTICA Y DERECHO EN LA OBRA DE LIMA VAZ

Wellington Alves ¹
Demetrius Carlos De Moura ²

Resumo

Este resumo aborda as tradições filosóficas brasileiras, investigando Ética e Direito na obra de Henrique Cláudio de Lima Vaz, um destacado expoente do pensamento humanista contemporâneo. O trabalho visa explicar as relações entre Ética e Direito, analisando o pensamento ético-jurídico na obra de Vaz. Ele aborda a crise de valores na sociedade brasileira contemporânea e propõe um sistema filosófico moderno. Segundo Vaz, o saber humano é reflexivo, essencial para a identidade ativa do sujeito. O objetivo é analisar como as reflexões de Vaz sobre ética, justiça e política enriquecem a filosofia do direito no contexto brasileiro.

Palavras-chave: Filosofia, Tradições, Ética, Direito

Abstract/Resumen/Résumé

Este resumen explora las tradiciones filosóficas brasileñas, enfocándose en Ética y Derecho en la obra de Henrique Cláudio De Lima Vaz, un prominente pensador humanista. Analiza la relación entre Ética y Derecho en sus escritos, abordando la crisis de valores en la sociedad brasileña y proponiendo un sistema filosófico moderno. Para Vaz, el conocimiento humano es reflexivo y fundamental para la identidad activa del sujeto. El objetivo es examinar cómo sus reflexiones sobre ética, justicia y política enriquecen la filosofía del derecho en el contexto brasileño.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Filosofia, Tradiciones, Ética, Derecho

¹ Graduado em Serviço Social pela PUC Minas. Graduando em Direito pela PUC Minas e em Ciências do Estado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

² Graduado em Direito (UFAM), Administração Pública (UEA) e Segurança Pública (PMMG). Graduando em Ciências do Estado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema proposto nos convida a um mergulho discreto, embora apaixonante, nas variadas contribuições que possibilitam uma melhor compreensão dos estudos das tradições filosóficas brasileiras. Assim imergir na obra de Lima Vaz é adentrar em um terreno fértil e complexo, onde se entrelaçam questões éticas e jurídicas de forma profundamente reflexiva. Lima Vaz, figura central no cenário filosófico nacional, legou-nos uma obra que não apenas analisa, mas também desafia e transforma concepções arraigadas sobre ética e direito. Neste contexto, o presente resumo expandido se propõe fazer uma investigação de forma crítica e explorar o emaranhado da relação entre ética e direito na obra de Lima Vaz, destacando sua relevância não apenas para a filosofia brasileira, mas também para o entendimento mais amplo das questões éticas e jurídicas.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica no campo da filosofia e jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo método hermenêutico para interpretar e contextualizar suas ideias dentro do contexto jurídico brasileiro, buscando identificar conexões e implicações para o campo do direito. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2 PRÁTICAS DO SABER ÉTICO

De início, faz-se necessário compreender que a filosofia de Lima Vaz tem raízes cristã e exploram situações concretas que nascem do contexto político social vigente, desenvolvendo reflexões que assumem aspectos sociais que transcendem questões puramente teóricas, se nutrindo de uma perspectiva cristã para entender e explicar seu tempo e sua realidade fática.

Segundo Lima Vaz, a característica mais original da práxis humana reside, sem dúvida, no fato de que o homem não opera senão a partir do prévio conhecimento do objeto de seu operar, assim esse conhecimento racional não é uma simples representação, como pode ocorrer, simples ficção de um animal, (Vaz, 2009 p.45). Mas é um contínuo processo de assimilação ativa do real que torna possível um comportamento ativo factual, possibilitando uma atitude crítica ou justificada do cognitivo em face do objeto de estudo, ou conhecido. Dessa forma a compreensão do sujeito e inteirar sobre as práticas do saber ético só ocorrem por meio da

reflexão crítica sobre os valores, e das ações que visam promover o bem comum e o desenvolvimento humano. As reflexões de Lima Vaz sobre ética e justiça oferecem fundamentos sólidos para uma abordagem jurídica centrada na dignidade humana e na promoção do bem comum. Sua metafísica da pessoa humana e sua relação com o cosmos podem fornecer bases filosóficas para a compreensão dos fundamentos do direito e da justiça. Além disso, sua análise da política e da sociedade lança luz sobre questões relacionadas ao poder, à autoridade e à participação política, que são centrais para a teoria do direito.

3 ESTUDOS SOBRE A FORMAÇÃO DO CAMPO DA ÉTICA E DIREITO

Do Ethos à sociedade política: a Gênese do direito, segundo o autor Lima Vaz, o aparecimento e o desenvolvimento da ideia de sociedade política do Estado e as instituições pela qual as tomadas de decisões se realizam, são escolhas entre o público e o privado. Lima Vaz em seus ensinamentos nos provoca a pensar filosoficamente, a reflexão, o caminho em estrita inter-relação com a formação da ciência do ethos. A matriz conceptual é aqui representada pela própria ideia de lei (nómos):

Filosoficamente, a reflexão, o caminho em estrita inter-relação com a formação da ciência do ethos. A matriz conceptual é aqui representada pela própria ideia de lei (nómos), “refere-se as normas, leis para conduzir uma sociedade evoluída”, que se deve permitir o estabelecimento de uma proporção ou correspondência (analogia) entre a lei ou medida (métron), interior que rege a prática (práxis), do indivíduo, e a lei da cidade que é propriamente nómos e deve assegurar a participação equidade (eunomia) disciplina dos indivíduos no bem que é comum a todos que é primeiramente, o próprio viver em comunidade (Vaz, 2013, p.135).

Lima Vaz explora a transição do campo ethos, hábito, morada, ou seja, virtudes (araté) ou da ética em sentido estrito, como ciência da práxis individual, sendo um conjunto de valores que são intrínsecos aos costumes de uma comunidade, para a organização política, que resulta na criação do direito, leis normas ou regras de reconhecimento, estabelece como guia o princípio regulador do comportamento, uma direção/ norte como o ser antológico como sujeito ético interpreta, ordena e conforma o seu agir. Para ele, a sociedade política surge da necessidade humana de viver em sociedade, criando normas e leis que regulem as relações entre os indivíduos. Nesse processo, o direito se manifesta como uma expressão concreta da ética coletiva, estabelecendo os princípios fundamentais que orientam a convivência em comunidade.

4 GÊNESE E CONCEPÇÃO DE DIREITO

As concepções antropológicas instadas por Padre Vaz, mormente as que estudam a ontologia do homem em suas vertentes corpórea, psíquica e espiritual, explicam que o homem, primeiramente, se vê como corpo próprio, no mundo, com vontades particulares e independentes, fenomenologicamente dissociado do objeto, o que se traduz mediante a expressividade imanente ao homem.

Em segundo, a dimensão psíquica se manifesta quando o homem percebe que seu “eu” transcende o corpo e se percebe como psiquê, que vai além do corpóreo, traduzindo uma ideia de alma.

Em terceiro, ao se perceber como ser que transcende o corpo, o homem vai além do próprio psiquismo, alcançando a dimensão da ilimitação do ser em toda a sua plenitude.

Esse processo contínuo e concomitante de existência individual, coletiva e transcendental, segundo Lima Vaz, está gênese da concepção do direito, que ocorre a partir da transição do ethos para a sociedade política. Lima Vaz explora como a sociedade política surge da necessidade humana de viver em comunidade, criando normas e leis que regulam as relações entre os indivíduos. Nesse processo, o direito se manifesta como uma expressão concreta da ética coletiva, estabelecendo os princípios fundamentais que orientam a convivência em sociedade. O tema da gênese do direito, forma da sociedade política, está desta sorte intrinsecamente ligado à concepção do homem que da razão desses direitos- que são, por excelência, direitos humanos- dominante na sociedade em que tais direitos são reconhecidos se não efetivamente respeitados. (Vaz,2013, p.138), Assim um Direito destituído de ética, ou ainda pior, uma política que não aborda a busca pelo melhor regime visando promover a justiça política, são situações bastante prejudiciais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A visão dialética de Padre Vaz, difere da dialética tradicional, uma vez que entende que esta tem uma função que se coaduna plenamente com a dimensão espiritual do homem, do ser ilimitado. Nesse sentido, o fundamento da ética Vaziana é a própria ideia do bem como tal, que exige do homem ações em direção ao infinito, ainda que viva este a finitude corpórea.

A própria razão do bem que serve de espeque à ética em Padre Vaz, funda-se na ilimitação do ser e da verdade como tal, que conduz ao reconhecimento do ser absoluto real. O homem é, então, pessoa, pois é um existente individual e é repetido na ordem do espírito.

Ao analisar a ética, Padre Vaz destaca o caráter de generalidade dos problemas éticos, opondo-os aos problemas concretos morais. Ao fundamentar seu pensamento nesse jaez, o eminente filósofo nos mostra que a moral existe somente em um ambiente social e que o direito, como regulador e pacificador das tensões sociais, encontra na ética o direcionamento último de sua existência social.

Ora, sendo o direito uma das manifestações da dimensão transcende do homem, ele se guia pela ética para solucionar fatos morais concreto, buscando, sempre, alcançar um estado de equilíbrio que manifeste o incessante desejo do homem de alcançar a infinitude.

Podemos ressaltar, então, a relevância contemporânea de Henrique Cláudio de Lima Vaz para a filosofia do direito no Brasil, se perfaz em razão da riqueza e da profundidade de suas reflexões filosóficas, que oferecem elementos valiosos para questões jurídicas fundamentais.

Seu legado continua a inspirar e influenciar estudiosos e juristas, contribuindo para o desenvolvimento de uma abordagem jurídica ética, humanista e fundamentada em princípios sólidos. Que são valores da própria condição humana e se traduzem nas virtudes.

Podemos considerar as contribuições em lide para melhor compreensão dos estudos das tradições filosóficas brasileiras, e mergulhar na obra de Lima Vaz procurando adentrar em um terreno fértil e complexo, onde se entrelaçam questões éticas e jurídicas de forma profundamente reflexiva, mas que nos possibilitam encontrar o Homem em sua forma múltiplas capacidades éticas, sociais, psicológicas e espirituais.

REFERÊNCIAS

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

VAZ, Henrique C. de Lima. **Escritos de filosofia II: ética e cultura**. São Paulo: Loyola, 2013.

VAZ, Henrique C. de Lima. **Escritos de filosofia IV: introdução a ética filosófica 1**. São Paulo: Loyola, 1999. 483 p. (Filosofia, 45).

VAZ, Henrique C. de Lima. **Ontologia e História**. São Paulo: Duas cidades, 1968.